



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COMISSÃO NACIONAL DE BIODIVERSIDADE - CONABIO**

SCEN Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA – Bloco H – 70818-900 – Brasília/DF

Fone: (61) 325-575, Fax: (61) 325-7960, e-mail: conabio@mma.gov.br, <http://www.mma.gov.br/conabio>

Deliberação CONABIO nº 07, de 21 de novembro de 2003

Institui a Câmara Técnica Temporária Plantas do Futuro

A Comissão Nacional de Biodiversidade – CONABIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, e conforme proposta aprovada em Plenário durante a 3ª Reunião Ordinária da CONABIO, resolve:

Art 1º Designar, para compor a Câmara Técnica Temporária Plantas do Futuro – CTT Plantas do Futuro um representante de cada um dos seguintes órgãos e organizações da sociedade civil:

- I – Ministério do Meio Ambiente – MMA;
- II – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa;
- III – Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia – COIAB;
- IV – Confederação Nacional da Agricultura – CNA; e
- V – ONGs Ambientalistas.

Art 2º O representante do MMA coordenará as atividades da CTT Plantas do Futuro.

Art 3º Compete à CTT Plantas do Futuro analisar o Termo de Referência para seleção de propostas para a identificação e a divulgação de informações sobre espécies da flora das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste, de importância econômica atual ou potencial, para uso direto e/ou para ampliar a utilização comercial, com vistas a fomentar o desenvolvimento de produtos voltados para o mercado interno e de exportação.

Art 4º A CTT Plantas do Futuro funcionará até 19 de dezembro de 2003, data em que será realizada a próxima reunião da CONABIO.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO
Secretário de Biodiversidade e Florestas
Presidente da CONABIO